DECRETO Nº 2.372 DE 17 DE ABRIL DE 2017

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Programa Federal Criança Feliz, faz parte da Política Nacional de Assistência Social, e seus programas e projetos se fazem pertinente aos usuários da Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária deve estabelecer procedimentos e mecanismos de gestão dos equipamentos públicos na sua área, assim como de Projetos e Programas que integram a Política Nacional de Assistência Social. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Federal Criança Feliz como unidade colegiada com funções propositivas, consultivas e deliberativas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Federal Criança Feliz, como instância colegiada de caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em questões relacionadas à sua gestão.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Federal Criança Feliz se reportará hierarquicamente a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária da Prefeitura de Registro.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Federal Criança Feliz será composto por representantes do Poder Público Municipal, sendo as seguintes, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidaria, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, e integrado pelo número de 04 (quatro) membros, com respectivos suplentes, incluído o seu Coordenador sendo um (1) representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidaria, um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde, um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação, e um (1) Coordenador que sempre será o cargo de Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

§ 1º. A indicação dos representantes do Poder Executivo do Município de Registro e respectivos suplentes observará como exclusivo critério as seguintes secretarias, onde Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, pertinência entre as suas respectivas atribuições junto à Administração Municipal, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os membros titulares do Comitê Gestor Municipal do Programa Federal Criança Feliz e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito Municipal de Registro, para um mandato de 48 (quarenta e oito) meses, podendo haver uma única recondução.

Art. 4º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Federal Criança Feliz serão considerados de relevância para o Município e não remunerados.

Art. 5º. Caberá ao Comitê Gestor Municipal do Programa Federal Criança Feliz, em sua composição plena de titulares, organizar, propor, reprogramar e deliberar as diretrizes do Programa Federal Criança Feliz, considerando, obrigatoriamente, a legislação municipal relativa à matéria e as orientações administrativas da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidaria.

Art. 6º. Caberá ainda a cada Comitê Gestor Municipal do Programa Federal Criança Feliz:

I - Contribuir com atividades de proposição e monitoramento das ações realizadas no Programa Federal Criança Feliz, na esfera de sua municipalidade;

II - Emitir parecer sobre o andamento e desenvolvimento municipal do Programa Federal Criança Feliz;

III - Emitir parecer sobre as definições de atividades e eventos a serem realizadas pelo Programa Federal Criança Feliz;

IV - Emitir parecer definir o planejamento anual das atividades do Programa Federal Criança Feliz;

V- Fazer cumprir e fiscalizar o Programa Federal Criança Feliz.

Art. 7º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Federal Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente, durante o primeiro ano de sua constituição, ao menos uma vez ao mês, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, que poderá ser motivada por solicitação da maioria de seus integrantes dirigida à mesma autoridade.

Parágrafo Único - As deliberações do Comitê Gestor Municipal do Programa Federal Criança Feliz serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador o voto ordinário e, no caso de empate, o de qualidade.

Art. 8º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de abril de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

LUCIANO MIYASHITA
Secretário Municipal de Administração - Substituto

CRISTIANE MARQUES
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos